



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 386 DE 07 DE ABRIL DE 1995.

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 349,
DE 06 DE MAIO DE 1994 (AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR
DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE (BARÃO, SÃO PEDRO DA SERRA,
SALVADOR DO SUL, POÇO DAS ANTAS,
BROCHIER E MARATÁ).**

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 349, de 06
de maio de 1994, que passa a ter a seguinte re-
dação:

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a abrir crédito, na importância de até
R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensais,
para fazer face às despesas de insta-
lação e manutenção do consórcio de que
fala o artigo anterior.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor com efeito retroativo a contar
de 01 de março de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 07 DE ABRIL DE
1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07/04/95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal